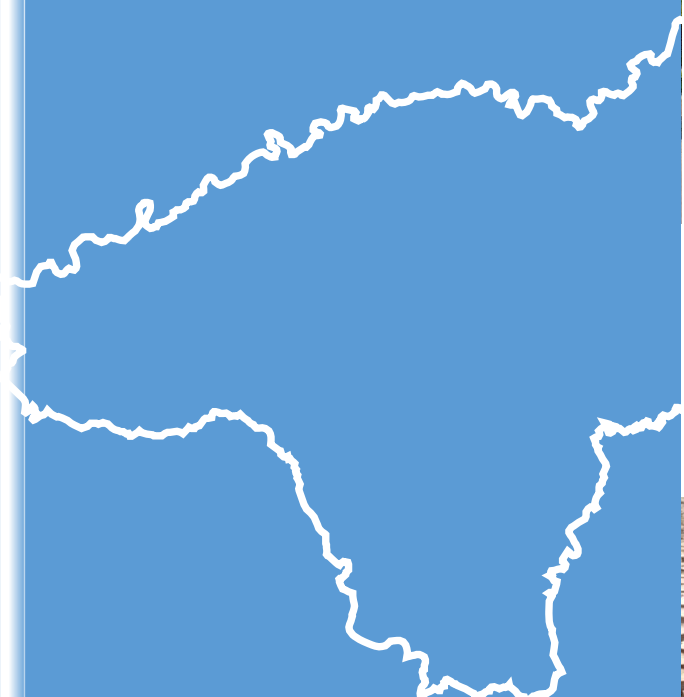




2013

Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Alcoutim





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA PROTEÇÃO CIVIL DE ALCOUTIM

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



Índice

ÍNDICE.....	2
ÍNDICE DE TABELAS.....	2
ACRÓNIMOS.....	3
PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	
1. INTRODUÇÃO	5
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	5
3. OBJETIVOS GERAIS	6
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	7
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	8
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	8
6.1 Plano Distrital de Emergência.....	9
6.2 Plano Regional de Ordenamento do Território	9
6.3 Planos Especiais de Ordenamento do Território.....	10
6.3.1 Plano de Ordenamento das Áreas Protegidas	10
6.4 Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na região do Algarve (PEERST-ALG)	10
6.5 Plano Municipal de Ordenamento do Território.....	10
6.5.1 Plano Diretor Municipal	10
6.6 Plano Regional de Ordenamento Florestal	11
6.7 Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios	11
6.7.1 Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.....	12
6.8 Plano Nacional da Água.....	12
6.8.1 Plano Gestão das Bacias Hidrográficas	12
7. ATIVAÇÃO DO PLANO	13
7.1 Competência para a ativação do plano.....	13
7.2 Critérios para a ativação do plano	14
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	15

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Exercícios	16
-----------------------------	----



Acrónimos

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

ARS – Administração Regional de Saúde

BVA – Bombeiros Voluntários de Alcoutim

CDOS – Comandante Distrital de Operações de Socorro

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios

FA – Forças Armadas

GNR – Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas

INEM – Instituto Legar de Emergência Médica

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

ISS – Instituto de Segurança Social

LivEx – Live Exercise

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PDM – Plano Diretor Municipal

PEERST-ALG – Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve

PGBH – Plano Gestão das Bacias Hidrográficas

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPCA – Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Alcoutim

PNA – Plano Nacional da Água

PNDFCI – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

POM – Plano Operacional Municipal

PROF – Plano Regional de Ordenamento Florestal

PROTAL – Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil



PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



1. Introdução

O Plano de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Alcoutim é um instrumento de carácter geral que na sua componente de prevenção, atuação e diagnóstico de situações de emergência, serve como ferramenta indispensável na atuação dos serviços Municipais de Proteção Civil.

O Diretor do presente Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, sendo seu substituto o Vereador do Pelouro da Proteção Civil.

Esta peça fundamental para a Proteção Civil Municipal foi elaborada devido à necessidade de revisão do Plano Municipal de Emergência que data o ano de 1998, de acordo com a Resolução nº 25/2008, de 18 de julho – Diretiva para Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.

A importância de precaver e mitigar as ocorrências de acidentes graves e/ou catástrofes no espaço concelhio assume um papel de extrema importância no contexto das operações de segurança. Cabe assim aos serviços de Proteção Civil Municipal manter este plano o mais atualizado possível e contribuir para a sua correta implementação.

Os planos gerais elaboram-se para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo. Os planos especiais são elaborados com o objetivo de serem aplicados quando ocorrerem acidentes graves e catástrofes específicas, cuja natureza requeira uma metodologia técnica e/ou científica adequada ou cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possa vir a ter consequências inaceitáveis.

2. Âmbito de Aplicação

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alcoutim (PMEPCA) é um plano de âmbito municipal, que abrange uma área total (aproximadamente) de 576 km² (57.657ha), encontrando-se dividida em 4 freguesias: Giões, Martim Longo, Vaqueiros e União de Freguesias de Alcoutim/Pereiro (Mapa 1 – seção II, parte IV). O município de Alcoutim localiza-se no distrito de Faro.



O PMEPCA tem como objetivo primordial precaver e mitigar os riscos de maior suscetibilidade do concelho de Alcútem: sismos, inundações e cheias e incêndios florestais.

O PMEPCA é aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), conforme nº 5 do artigo 4º, da Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho. O PMEPCA é um plano bianual, sendo obrigatória a sua revisão aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

O Presidente da Câmara Municipal é a Autoridade Municipal de Proteção Civil, tem competências para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) para efeito da declaração de situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município. Uma vez declarada a situação de alerta de âmbito municipal a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é convocada e, quando tal se justifique, ativa o PMEPCA.

A CMPC é constituída pelos agentes de proteção civil, que atuam a nível municipal, e por entidades e instituições de âmbito municipal (ver ponto 2.1, da seção I- parte IV) indispensáveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe e que se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da iminência ou ocorrência em cada caso concreto.

As situações que deverão levar à ativação do Plano, encontram-se descritas minuciosamente no ponto 7, sendo que desse conjunto de ações resulta a resposta e posterior operacionalização ao nível da emergência.

3. Objetivos Gerais

Os principais objetivos a que se destina o plano são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;



- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano no sentido de manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento Legal

A elaboração deste Plano de Emergência é sustentada por um conjunto de leis, quer de âmbito geral, quer de âmbito específico.

Em termos gerais, o Plano assenta na seguinte legislação geral:

- **Lei nº 27/2006, de 3 de julho**- Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela **Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro**;

A legislação específica que sustenta este plano é a seguinte:

- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de julho** - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Lei nº 65/2007, de 12 de novembro** - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro**;
- **Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho** - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro** e pelo **Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de março**;



5. Antecedentes do Processo de Planeamento

O presente documento é a revisão do Plano Municipal de Emergência, publicado, no dia 15 de março de 2012, em Diário da República, 2ª série, a Resolução nº 11/2012 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a qual aprovou o PMEPCA, conforme deliberação ocorrida na sua reunião plenária de 14 de dezembro de 2011.

Este Plano esteve em consulta pública, de 12 de fevereiro a 12 de março de 2010, com Parecer Favorável, da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), de 25 de janeiro de 2010. Após retificação de alguns considerandos, o mesmo foi novamente à Comissão Municipal de Proteção Civil, a 24 de junho de 2010, onde obteve Parecer Favorável.

O PMECA 2011 é a atualização do Plano Municipal de Emergência, o qual foi elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do município de Alcoutim, com a emissão de Parecer Favorável, da Autarquia, em reunião de 25 de novembro de 1998. A 19 de julho de 1999, o Plano foi homologado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, Sr. DR. Armando Vara, sendo que o mesmo nunca foi ativado (inexistência de exercício).

O presente Plano será apresentado a Comissão Municipal de Proteção Civil em 20 de junho de 2013 para obter o Parecer.

6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A elaboração do presente Plano teve em consideração os instrumentos de planeamento e ordenamento do território de âmbito distrital e municipal, dado o cariz municipal do Plano. Assim, o PMEPCA articula-se principalmente com:

- Plano Distrital de Emergência Proteção Civil de Faro (PDEPCF), em revisão;
- Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Algarve;
- Plano Especiais de Ordenamento do Território (PEOT);
 - Plano de Ordenamento de Áreas Protegidas;
- Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e Tsunamis na Região do Algarve (PEERST-ALG), em revisão;
- Plano Municipal de Ordenamento do Território;



- Plano Diretor Municipal (PDM), de Alcoutim;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Algarve;
- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alcoutim;
- Plano Nacional da Água (PNA);
 - Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica

De salientar que o PMEPCA deverá servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio implantados no município. Deverá ainda constituir um instrumento de referência aquando da revisão do PDM de Alcoutim

6.1 Plano Distrital de Emergência

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro encontra-se em revisão, pelo que a necessária garantia de articulação entre as entidades de nível municipal e distrital terá por base o cumprimento escrupuloso da legislação em vigor, em particular, o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei nº 134/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 72/2013), bem como as Diretivas Operacionais nº1/2010, e nº2/2013, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

6.2 Plano Regional de Ordenamento do Território

No Plano Regional de Ordenamento do território são designadas as normas orientadoras para o ordenamento do território, subdividindo-se estas em: Gerais, Específicas por domínio de intervenção, Específicas por unidade territorial; sendo as segundas referentes à indicação de uso e gestão do território, refletindo especialmente, sobre Segurança e Proteção Civil, realizando o reconhecimento das zonas de risco nomeadamente no que se refere a sismos, erosão, inundação, incêndio floresta, entre outros.

Segundo o PROTAL, os riscos potenciais identificados para o município de Alcoutim são: ocorrência de sismos - devido a diversos tipos de acidentes geológicos (falhas ativas e falhas secundárias) e incêndios florestais. O PROTAL adverte ainda para a elaboração de um Plano de Emergência Regional e menciona algumas normas orientadoras de planeamento urbano, de modo a evitar ou minimizar os efeitos de um sismo e risco de incêndio florestal em áreas adjacentes.



6.3 Planos Especiais de Ordenamento do Território

Em termos de articulação dos diferentes Planos Especiais de Ordenamento do Território com o PMEPCA salienta-se o Plano Setorial da Rede Natura 2000 – POAP, do Sítio do Guadiana.

6.3.1 Plano de Ordenamento das Áreas Protegidas

A rede Natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço comunitário consequente da aplicação das diretivas nº 79/409/CEE (diretiva Aves) e nº 92/43/CEE (diretiva habitats) e tem como objetivo assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais, da fauna e da flora selvagens no território europeu dos Estados Membros.

A área do município de Alcoutim é cingida por um sítio de Rede Natura 2000 – Sítio do Guadiana. A correta gestão deste espaço levará a que não ocorram acidentes que prejudiquem gravemente o meio ambiente na área do concelho.

6.4 Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na região do Algarve (PEERST-ALG)

O PEERST-ALG é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso de ocorrência de um eventual sismo na região.

Atualmente o PEERST-ALG encontra-se em revisão, no entanto, teve-se em atenção, para a elaboração deste PMEPCA as políticas de prevenção e proteção previstas no atual PEERST-ALG. Uma vez que, neste já estão identificadas as vulnerabilidades da população, nesta região, a estes riscos bem como os danos consequentes da sua ocorrência.

6.5 Plano Municipal de Ordenamento do Território

6.5.1 Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal (PDM) é um instrumento de planeamento territorial de natureza regulamentar, cuja elaboração é obrigatória e da responsabilidade do Município.

O PDM Alcoutim estabelece as condições de ocupação, uso e transformação do solo que integram o território, desenvolvendo soluções adequadas e eficazes para o município. Este também considera a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação do solo urbano e rural.

Estas normas previstas no PDM Alcoutim vão de encontro as preocupações do PMEPCA de forma a mitigar os riscos.

6.6 Plano Regional de Ordenamento Florestal

O Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) que abrange a área do município de Alcoutim é o PROF Algarve, neste Plano foram definidos objetivos específicos comuns a toda a região que engloba a área do município de Alcoutim, nomeadamente:

- Definição das áreas com maior risco de incêndio;
- Definição das áreas com maior sensibilidade à erosão;
- Estabelecimento de espaços florestais multifuncionais e adoção de medidas preventivas contra incêndios florestais, garantindo a proteção de solos, recursos hídricos e zonas de conservação;
- Eliminar a vulnerabilidade dos espaços florestais.

Os objetivos acima assinalados vão ao encontro da minimização de riscos, nomeadamente incêndios florestais, que fazem parte das preocupações do PMEPCA.

6.7 Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Com intuito de diminuir a área ardida, bem como aumentar a resiliência dos espaços florestais foi elaborado o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), no qual são definidos os objetivos gerais de prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação de áreas ardidas, assim como as metas a atingir e as responsabilidades dos diferentes agentes de proteção.

Um dos objetivos principais do PNDFCI passa por organizar os municípios, de forma a ser elaborados e executados os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI), os quais definem e executam as diferentes ações de prevenção e proteção da floresta a realizar a nível local, alcançando os objetivos distritais, regionais e nacionais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)

A operacionalização do PMDFCI é efetuada através de um Plano Operacional Municipal (POM), que especifica a realização destas ações de acordo com o delineado no programa operacional do PMDFCI.



6.7.1 Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

No PMDFCI de Alcouthim encontra-se estabelecido um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção da floresta contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização.

Ao elaborar o presente plano teve-se em consideração as áreas estabelecidas no PMDFCI como Zonas de perigosidade e risco de incêndio florestal.

6.8 Plano Nacional da Água

O Plano Nacional da Água (PNA) estabelece orientações de âmbito nacional para a gestão integrada dos recursos hídricos.

O PNA substancia as dificuldades mais evidentes das várias bacias hidrográficas numa visão de âmbito territorial nacional, prevenir a ocorrência de futuras situações potencialmente problemáticas, assimilar as linhas estratégicas da gestão dos recursos hídricos nacionais, e traçar um sistema de gestão integrada dos recursos hídricos nacionais, centrado nas várias bacias hidrográficas.

6.8.1 Plano Gestão das Bacias Hidrográficas

Entre outras questões, o Plano Gestão das Bacia Hidrográfica (PGBH) tem obrigatoriamente que abranger:

- A identificação de zonas e situações de risco, tais como, cheias, erosão e contaminação;
- A avaliação das situações de cheias e de seca.

No PGBH são definidas medidas de prevenção e de intervenção em situações de emergência. Esta avaliação e identificação expressa no PBH são de extrema importância para proteção civil, caso de verifique necessário, uma vez que a disposição de recursos humanos é canalizada, não dispensando esforços, e por outro lado, no que respeita à contaminação, os agentes contaminantes mais prováveis devem já encontrar-se identificados, de modo a facilitar o seu controlo ou neutralização.



O concelho de Alcoutim encontra-se, todo ele, abrangido pelo Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica - Região Hidrográfica do Guadiana². Nesta bacia, os principais riscos identificados no PGBH são:

- A poluição accidental dos cursos de água, causada por descargas industriais, ou por aglomerados populacionais ou por áreas de habitação mais disperso sem qualquer instalação de tratamento de águas residuais urbanas;
- O assoreamento devido à acumulação de sedimentos (material erodido das zonas de maior altitude) nos troços finais dos principais cursos;
- As inundações devido à incapacidade de vazão em situações de precipitação intensa e devido a fatores antrópicos relacionados com a atividade humana nas bacias hidrográficas.
- Rotura de Barragens - os incidentes e acidentes mais comuns nas barragens que podem originar situações de emergência têm como causas eventos naturais e eventos provocados.

Outra situação a que esta sub-bacia poderá estar sujeita é a ocorrência de situações de seca, levando a que existam diversos sectores de atividade económica que podem ser afetadas por este problema.

Finalmente importa ainda referir que o potencial risco sísmico existente na zona do Algarve leva a que infraestruturas hidráulicas de fornecimento de água à população possam ficar danificadas, em caso de ocorrência deste risco de origem natural.

7. Ativação do Plano

7.1 Competência para a ativação do plano

Em caso de acidente grave ou catástrofe, o Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil (PMEPC) é ativado mediante decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil de Alcoutim (CMPC), ao abrigo do nº 2 do artigo 40º, concatenado com o nº 2 do artigo 38º, da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil) e tal como disposto no nº 3 do artigo 3º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil acionar e coordenar todas as operações de Proteção Civil na área do concelho, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus



efeitos, minimizar a perda de vidas e bens e agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições mínimas de normalidade.

Em situação de impossibilidade de reunir em plenário a CMPC Alcoutim e em manifesta necessidade, é possível ativar este Plano através da presença de metade dos constituintes da Comissão.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC de Alcoutim. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A publicitação da ativação e desativação do presente plano será feita através da Rádio Clube de Alcoutim, a página da internet da Câmara Municipal de Alcoutim (<http://www.cm-alcoutim.pt/>) e recorrendo a editais.

7.2 Critérios para a ativação do plano

Os Planos de Emergência são ativados quando existe a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, ou seja, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Assim, sendo o Plano de Emergência é ativado desde que verificados os seguintes pressupostos:

- Percentagem da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos na população (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc.);
- Danos nos bens e património (numero de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais, etc.);

- Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo, etc.);
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosos em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de materiais perigosos para a atmosfera, etc.);
- Características da ocorrência (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, quantidade de substância libertada, etc.).

A desativação do PMEPCA e consequente desmobilização de meios operacionais, é da competência da CMPC, após parecer do COM e do SMPC.

8. Programa de exercícios

Para avaliar a operacionalidade do Plano, é necessário realizar simulacros de cenários de acidentes graves ou de catástrofes, periodicamente.

Assim será realizado um primeiro exercício nos 180 dias subsequentes à publicação da aprovação do Plano no Diário da República e, posteriormente, duas vezes em cada ano civil. Nos 180 dias subsequentes à publicação de cada revisão do Plano, também será realizado um exercício.

Podem ser realizados exercícios tão diversos como as tipologias de riscos em presença no Concelho.

Quanto ao âmbito de aplicação podem realizar-se exercícios de Postos de Comando e exercícios tipo LivEx. Por exercícios de postos de comando, entendem-se os que são executados no contexto de uma sala de operações e que cujos objetivos são:

- Testar o estado de prontidão;
- A capacidade de resposta;
- A mobilização de meios das entidades envolvidas em operações de emergência.

Os exercícios tipo LivEx desenvolvem-se no contexto de ordem operacional, incluem missões no terreno com meios humanos e equipamentos, com os objetivos de:

- Avaliar disponibilidades operacionais;
- Testar a operacionalidade das entidades e agentes de Proteção Civil, bem como dos organismos e entidades de apoio.

Integrados na normal atividade da Proteção Civil, os exercícios de Proteção Civil são levados a cabo tendo em vista alcançar diferentes objetivos de acordo com o tipo de risco considerado, envolvendo, por esse motivo, diferentes meios humanos e materiais.

Na Tabela 1 será discriminado para cada tipo de risco os cenários, os meios, as entidades envolvidas e os objetivos para cada tipo de exercício.

Tabela 1 – Exercícios

	TIPOS DE RISCOS		
	SISMOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS
TIPO DE EXERCÍCIOS	CPX ou LivEx	CPX ou LivEx	CPX ou LivEx
MEIOS MATERIAIS ENVOLVIDOS	Escavadoras; veículos tanque de combate a incêndios, veículos plataforma, camiões; material de desencarceramento; ambulâncias; material de escoramento; material e fixação e estabilização;	Ambulâncias; sistemas de comunicação; bombas de média e elevada capacidade fixas e móveis; mangueiras e acoplamentos compatíveis com diferentes normas; meios aquáticos de superfície	Meios aéreos; meios terrestres (viaturas e material de combate a incêndios, máquinas de rasto)
ENTIDADES ENVOLVIDAS	GNR; INEM; ARS; BVA; Policia Marítima; LNEC; CVP; INML; ISS; SMPC; FA;	GNR; INEM; ARS; BVA; Policia Marítima; CVP; INML; ISS; SMPC; FA; ICNF;	GNR; INEM; ARS; BVA; CVP; ISS; SMPC; FA; ICNF;
CENÁRIOS	A Definir: Data; Hora; Local; Evento	A Definir: Data; Hora; Local; Evento	A Definir: Data; Hora; Local; Evento
OBJETIVOS	- Avaliar as ações de busca técnica e/ou busca com cães; - Detetar e isolar materiais perigosos, caso se justifique - Avaliar a eficácia de salvamentos com quebra de materiais, abertura de brechas, corte, elevação, deslocação e escoramento - Desobstruir pontos de acesso ao local - Simular procedimentos de evacuação e testar percursos alternativos com registo de tempos de	- Testar a capacidade de bombeamento em zonas inundadas e avaliar a capacidade de bombeamento de águas com lamas - Avaliar o acesso de meios terrestres e aquáticos de superfície de e para os locais inundados - Avaliar e testar a capacidade de evacuação de pessoas ao nível dos meios de transporte e acessibilidades - Avaliar a rapidez da ativação dos meios	- Testar a capacidade de bombeamento para fornecimento de água destinada a apoiar o combate a incêndios - Avaliar a capacidade de extinção de incêndios florestais e outros incêndios por meio de combate aéreo - Avaliar a capacidade dos meios aéreos executarem operações contínuas - Testar o equipamento de comunicação entre as equipas no terreno,



	ação - Avaliar a rapidez da ativação dos meios necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento	necessários para operacionalizar centros de acolhimento temporário e a eficiência da organização do acolhimento	meios aéreos e terrestres e posto de comando
--	---	---	--

Nota:

A indicação das entidades a envolver encontra-se em conformidade com a listagem dos vários agentes, organismos e entidades de apoio indicados na Parte II do Plano, de acordo com as suas missões. Trata-se de uma indicação geral, sendo que aquando da organização dos exercícios se deverá definir em concreto as entidades a envolver.

Aos objetivos listados acrescem os referidos anteriormente e que são aplicáveis a todos os exercícios, **A**

Definir: Data; Hora; Local; Evento independentemente do tipo de risco.